



APROVADO  
Sala das Sessões, 27/10/70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

*Antônio Duarte Góis*  
Presidente da Câmara Municipal  
de Arcos

OFÍCIO Nº  
ASSUNTO: -

LEI Nº 683

Autoriza execução de obras de  
praças e jardins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, executar os serviços de construção, reconstrução, pavimentação e conservação de praças e jardins, podendo despesar, para esse fim, até a importância de Cr\$18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros).

Artº 2º-As despesas a que se refere o artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1.971.

Artº.º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 27 de Outubro de 1.970

*Edgard Faria Gontijo*  
(EDGARD FARIA GONTIJO)

PREFEITO MUNICIPAL

*Maurício Gontijo de Oliveira*  
SECRETARIO

VISTO

Em 12/10/970

*Edgard Faria G.*  
Prefeito